



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Gabinete da Presidência
Gabinete da Corregedoria
Gabinete da Vice-Corregedoria

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA GP/GCR/GVCR N. 96, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

Altera a [Instrução Normativa Conjunta GP/GCR/GVCR n. 78, de 24 de março de 2022](#), que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, o CORREGEDOR e o VICE-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a [Resolução n. 481, de 22 de novembro de 2022](#), do Conselho Nacional de Justiça, que revoga as Resoluções vigentes à época da pandemia do Coronavírus e altera as Resoluções CNJ n. [227/2016](#), [343/2020](#), [345/2020](#), [354/2020](#) e [465/2022](#);

CONSIDERANDO a [Resolução Conjunta GP/GCR/GVCR n. 159, de 30 de novembro de 2020](#), do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, que assegura aos juízes do trabalho titulares e substitutos ao menos um assistente e define critérios para indicação e lotação dos assistentes de juiz, e

CONSIDERANDO o constante do processo [TRT/ePAD/30677/2022](#),

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa Conjunta altera a [Instrução Normativa Conjunta GP/GCR/GVCR n. 78, de 24 de março de 2022](#), que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º A [Instrução Normativa Conjunta GP/GCR/GVCR n. 78, de 2022](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 6º ...

I - esteja no primeiro ano do estágio probatório. (NR)

...

Art. 11 ...

*§ 1º Excluem-se da limitação prevista no **caput** deste artigo os servidores que atuam como assistentes de juiz substituto. (NR)*

.

§ 3º Para o cálculo dos percentuais, serão considerados todos os servidores lotados na respectiva unidade, inclusive os removidos, cedidos e com lotação provisória, excetuando-se os servidores executores de mandados e os assistentes de juiz substituto. (NR)

*§3º-A. As unidades em que o percentual de servidores autorizados a atuar em teletrabalho tenha sido anteriormente majorado deverão, após o vencimento das autorizações de teletrabalho já concedidas, adequar o quantitativo de servidores ao percentual estabelecido no **caput**, vedada a renovação de autorizações vincendas acima do referido percentual. (NR)*

...

Art. 26-A. Os gestores das unidades judiciárias de 1º grau e da área administrativa deverão atestar, mensalmente, a frequência dos

servidores não teletrabalhadores, conforme procedimento a ser definido em ato próprio. (NR)

...

Art. 30-A. Os casos omissos serão submetidos à Diretoria-Geral e decididos pela Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. (NR)

Art. 2º Fica revogado o § 4º do artigo 11 da [Instrução Normativa Conjunta GP/GCR/GVCR n. 78, de 2022](#).

Art. 3º Republique-se a [Instrução Normativa Conjunta GP/GCR/GVCR n. 78, de 2022](#), para incorporação das alterações promovidas por esta Instrução Normativa Conjunta.

Art. 4º. Esta Instrução Normativa Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM

Desembargador Presidente
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

FERNANDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO

Desembargador Corregedor
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

MANOEL BARBOSA DA SILVA

Desembargador Vice-Corregedor
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região